



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Endereço: Av. Magalhaes Barata, nº 366, Centro

---

CEP: 68480-000

---

Cidade: Portel

---

E-mail: [setrasportel@yahoo.com.br](mailto:setrasportel@yahoo.com.br)

### **2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O MUNICIPIO DE PORTEL/PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, a Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Portel/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a fornecimento, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

3.2. O fornecimento das Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Município de Portel, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

3.3. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	URNA MORTUÁRIA INFANTIL - SEM VISOR	50	UNIDADE	R\$ 836,77	R\$ 41.838,50

*Especificações:  
Especificações:  
Urna funerária para criança de tamanho entre 0,50m a 1,10m, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada sem visor, com alças duras, acabamento interno com TNT.  
Paramentações completas conforme credo religioso.*

2	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	URNA MORTUÁRIA SIMPLES ADULTO - COM VISOR - COTA PRINCIPAL	135	UNIDADE	R\$ 1.504,67	R\$ 203.130,45
---	---------------------------------------	--	-----	---------	--------------	----------------

*Especificações:*

*Urna funerária que suporte até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m à 1,90m de comprimento, 0,55 cm de largura e 0,35 de altura.*

*Paramentações*

3	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	URNA MORTUÁRIA SIMPLES ADULTO - COM VISOR - COTA RESERVADA	45	UNIDADE	R\$ 1.504,67	R\$ 67.710,15
---	---	--	----	---------	--------------	---------------

*Especificações:*

*Urna funerária que suporte até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m*

à 1,90m de comprimento, 0,55 cm de largura e 0,35 de altura.

*Paramentações*

4	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	URNA MORTUÁRIA SIMPLES ADULTO - SEM VISOR	20	UNIDADE	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
---	--	---	----	---------	--------------	---------------

*Especificações:*

*Urna funerária que suporte até 90kg, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada sem visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho entre 1,50cm a 1,70cm de comprimento, 0,55 cm de largura e 0,35 de altura.*

*Paramentações completas conforme credo religioso*

5	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO - COM VISOR	25	UNIDADE	R\$ 1.426,57	R\$ 35.664,25
---	--	--	----	---------	--------------	---------------

*Especificações:*

*Urna funerária “gorda”, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado*

*envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m a 2,10m de comprimento, 0,65 cm de largura e 0,50cm de altura. Paramentações completas conforme credo religioso.*

6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL ADULTO - SEM VISOR	20	UNIDADE	R\$ 2.844,44	R\$ 56.888,80
---	--	--	----	---------	--------------	---------------

*Especificações:  
 Urna funerária "gorda", confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada sem visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m a 2,10m de comprimento, 0,65 cm de largura e 0,50cm de altura. Paramentações*

*completas  
conforme credo  
religioso.*

7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	URNA MORTUÁRIA ZINCADA ADULTO - COM VISOR	40	UNIDADE	R\$ 1.381,83	R\$ 55.273,20
---	--	---	----	---------	--------------	---------------

*Especificações:  
Urna funerária de comprimento 1,70m a 1,90m, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas, forração em zinco.  
Paramentações completas conforme credo religioso.*

8	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO - COTA PRINCIPAL	102	SERVIÇO	R\$ 988,33	R\$ 100.809,66
---	---------------------------------------	--	-----	---------	------------	----------------

*Especificações:  
Aplicação de produtos químicos (via artéria) para conservação do corpo de maneira menos agressiva e mais eficaz até 36 horas, incluindo desodorização cadavérica, colocação de roupa (Calça comprida, camisa manga longa e*

*gravata para sexo masculino, vestido de cetim para o sexo feminino adulto e bata de cetim para o sexo masculino e feminino infantil), véu, assepsia e tamponamento. Processo de limpeza superficial para o velório, que retira impurezas existentes e melhora a salubridade, realizada através de banho que utilizam produtos desenvolvidos especificamente para essa finalidade.*

9	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO - COTA RESERVADA	33	SERVIÇO	R\$ 988,33	R\$ 32.614,89
---	---	--	----	---------	------------	---------------

*Especificações:  
Aplicação de produtos químicos (via artéria) para conservação do corpo de maneira menos agressiva e mais eficaz até 36 horas, incluindo desodorização cadavérica, colocação de*

*roupa (Calça comprida, camisa manga longa e gravata para sexo masculino, vestido de cetim para o sexo feminino adulto e bata de cetim para o sexo masculino e feminino infantil), véu, assepsia e tamponamento. Processo de limpeza superficial para o velório, que retira impurezas existentes e melhora a salubridade, realizada através de banho que utilizam produtos desenvolvidos especificamente para essa finalidade.*

10	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	ORNAMENTAÇÃO - COTA PRINCIPAL	165	SERVIÇO	R\$ 689,46	R\$ 113.760,90
----	---------------------------------------	-------------------------------	-----	---------	------------	----------------

*Especificações:  
Manta de flores artificiais.*

11	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	ORNAMENTAÇÃO - COTA RESERVADA	55	SERVIÇO	R\$ 689,46	R\$ 37.920,30
----	---	-------------------------------	----	---------	------------	---------------

*Especificações:  
Manta de flores  
artificiais.*

12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	TRANSLADO DO CORPO TERRESTRE	1900	QUILÔMETRO	R\$ 4,47	R\$ 8.493,00
----	--	------------------------------	------	------------	----------	--------------

*Especificações:  
Especificações:  
Translado em veículo especial para serviço funerário, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento (KM rodado)*

VALOR TOTAL R\$

**R\$ 781.204,10**

3.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO**

##### **4.1. Necessidade da Contratação**

4.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Portel, no estado do Pará, visa garantir a dignidade e o respeito às famílias em momentos de luto, por meio da prestação de serviços funerários essenciais. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias e serviços funerários se faz necessária para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social, assegurando o cumprimento de seus direitos básicos em momentos de adversidade.

4.1.2. O município de Portel enfrenta situações de alta vulnerabilidade social e econômica, especialmente em populações de baixa renda, que, por diversas razões, não possuem condições financeiras para arcar com os custos de funeral. A Secretaria de Assistência Social



tem a responsabilidade de garantir a dignidade desses cidadãos, oferecendo, em casos específicos, a cobertura de serviços funerários.

4.1.3. A contratação da empresa para fornecimento de urnas mortuárias e serviços funerários visa:

- Garantir o transporte e o sepultamento adequado de falecidos, conforme o rito legal e cultural.
- Prover urna funerária de qualidade, que atenda às exigências sanitárias e de segurança.
- Oferecer um serviço digno e humanizado para as famílias que não possuem condições financeiras de arcar com os custos do funeral.
- Assegurar que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpra com sua função social e de bem-estar à comunidade.

4.1.4. A contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias está respaldada por legislações e normativas municipais e estaduais que buscam garantir o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

4.1.5. A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

- Fornecimento de urnas mortuárias de material adequado e conforme as normas sanitárias.
- Transporte do corpo, conforme as condições e necessidades especificadas.
- Preparação e realização do sepultamento, incluindo todos os trâmites legais e administrativos.
- Prestação de serviços de apoio à família enlutada, garantindo a observância das normas de respeito e dignidade no momento do funeral.

4.1.6. Com a contratação deste serviço, a Secretaria de Assistência Social de Portel estará garantindo a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando uma solução que, de outra forma, poderia ser inacessível. Além disso, será possível atender de forma mais ágil e eficiente as necessidades emergenciais, oferecendo um serviço funerário humanizado e sem custos para os beneficiários.

4.1.7. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias e serviços funerários é imprescindível para assegurar o direito à dignidade e respeito àqueles em situação de vulnerabilidade social no município de Portel/PA. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento adequado de materiais e serviços, atendendo a legislação vigente e os padrões exigidos pela administração pública.



4.1.8. Dessa forma, a contratação é justificada como medida de assistência social essencial, compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a promoção do bem-estar da população.

## 4.2. Necessidade do quantitativo

4.2.1. O quantitativo foi estabelecido com base nos seguintes critérios:

- **Histórico de atendimentos anteriores:** O levantamento dos registros da Secretaria indicou a média de ocorrências anuais de solicitações por este tipo de assistência nos últimos anos.
- **Projeção populacional:** Considerou-se o crescimento da população do município e a manutenção de uma reserva estratégica para atender casos emergenciais e imprevistos.
- **Perfil socioeconômico:** Foi analisado o percentual da população em situação de extrema pobreza ou vulnerabilidade social, que são os principais beneficiários deste tipo de serviço.
- **Diversidade de demandas:** Foram avaliadas as especificidades culturais e regionais para garantir que o serviço atenda às necessidades de maneira adequada e respeitosa.

4.2.2. Com base nas informações acima, estima-se a necessidade de aquisição de:

Urnas mortuárias: 335 unidades, de diferentes tamanhos e padrões, atendendo a demandas específicas de crianças, adultos e idosos.

Serviços funerários: A contratação dos serviços de preparação, desodorização e higienização do corpo (135), ornamentação (220) e traslado do corpo terrestre (1.900 quilômetro).

4.2.3. O quantitativo foi definido de forma a garantir a eficiência e a continuidade do serviço, evitando interrupções ou falta de atendimento em momentos de necessidade. Além disso, visa assegurar o cumprimento do papel social da Secretaria de Assistência Social, respeitando o direito à dignidade no momento de perda de um ente querido.

4.2.4. A definição do quantitativo busca assegurar que a população vulnerável do município de Portel/PA seja atendida com dignidade e respeito, em conformidade com as normas legais e os princípios éticos que norteiam a administração pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de empresa para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a fornecimento.

5.2. Certidão e/ou relatório de Inspeção Sanitária, expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante

5.3. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante.

5.4. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos fornecimentos para garantir o funcionamento eficaz das UBSF Pérola do Marajó, Madonna Del Socorro e Xingu, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

### 5.4.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 5.4.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.4.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## 5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

**5.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu Urnas Mortuárias e Serviços Funerários.

## 7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:



*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 781.204,10 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## **8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Assistência Social de Portel a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários;
- e) A paralisação do fornecimento de fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social de Portel;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Portel;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Portel, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Portel, decorrente de serviços efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **10 - PUBLICIDADE:**

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Assistência Social de Portel, Estado do Pará.

## **11 - DO FORO:**

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 21 de novembro de 2024.

**MARISTELA CHAVES SOARES**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto N° 2.114-GP/2021